

Relatório PLD

Gerado por: Wolney <admin@exemplo.com>
Data: 23/01/2026, 13:45:27

1- Introdução

Conforme artigo 62 da Circular BCB nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem avaliar anualmente a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles internos por elas implementados para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Este relatório contém o resultado da avaliação dos diversos itens do programa de PLD/FTP das instituições safasfsaf (CNPJ: 78.645.165/1651-65).

Para fins de elaboração deste relatório, Instituição será doravante adotado para designar ambas as instituições.

Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 62 da Circular BCB nº 3.978/20, este relatório descreve a metodologia empregada nessa avaliação, os testes aplicados, a qualificação do avaliador, os itens avaliados e o resultado dessa avaliação (deficiências identificadas).

A avaliação considerou o programa de PLD/FTP vigente em 23/01/2026.

2- Metodologia de Avaliação

A metodologia de avaliação consistiu na:

- verificação da existência, formalização, conteúdo, atualização e, quando for o caso, a divulgação dos documentos exigidos expressamente na Circular BCB nº 3.978/20;
- Política de PLD/FTP;
- Manual de Procedimentos Conheça seu Cliente;
- Manual de Procedimentos de Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação de Operações Suspeitas (Procedimentos MSAC);
- Procedimentos Conheça seu Funcionário;
- Procedimentos Conheça seu Parceiro;
- Procedimentos Conheça seu Prestador de Serviço Terceirizado;
- Relatório de Avaliação Interna de Risco
- Relatório de Avaliação de Efetividade do ano anterior;
- Plano de Ação para correção das deficiências identificadas no Relatório de Avaliação de Efetividade do ano anterior;
- Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação;
- avaliação da estrutura e dos procedimentos de governança de PLD/FTP;
- avaliação do programa de treinamento em PLD/FTP e das ações de promoção da cultura organizacional de PLD/FTP;
- avaliação dos procedimentos MSAC, incluindo a adequação da área de PLD/FTP;
- avaliação dos procedimentos relacionados ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.810/19, regulamentados pela Resolução BCB nº 44/20 e Instrução Normativa BCB nº 262/22;
- avaliação dos procedimentos antifraude;
- avaliação dos mecanismos de acompanhamento e de controle de que trata o Capítulo X da Circular BCB nº 3.978/20, incluindo auditoria interna;

- realização de testes com o propósito de verificar a aderência dos procedimentos vigentes em relação ao disposto nos documentos internos, por meio de: entrevistas; requisição de evidências; amostragem; acompanhamento, por meio de reuniões remotas, da execução dos procedimentos e controles de PLD/FTP pelos responsáveis diretos por tal execução; e na análise de relatórios gerenciais e de estatísticas relativas ao sistema de monitoramento e aos procedimentos conheça seu cliente.

Os itens avaliados do programa de PLD/FTP da Instituição foram:

- 1. Política (PI)

A descrição detalhada da avaliação de cada item, incluindo os testes realizados, consta no item EXECUÇÃO.

Como resultado dessa avaliação, a deficiência identificada recebeu um grau de criticidade definido conforme tabela abaixo.

GRAU DE CRITICIDADE	
ALTA	Quando a deficiência comprometer de maneira significativa a efetividade do controle de PLD/FTP associado.
MÉDIA	Quando a deficiência corresponder a inobservância de boa prática de PLD/FTP ou quando a deficiência comprometer parcialmente a efetividade do controle de PLD/FTP associado.
BAIXA	Quando a deficiência não compromete a efetividade do controle de PLD/FTP associado.

O resultado da avaliação de efetividade resultará na atribuição de um dos conceitos, mostrados a seguir, ao programa de PLD/FTP da Instituição.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE	
EFETIVO	Quando o programa de PLD/FTP atingir a maioria dos resultados esperados, sem a identificação de deficiências de alta criticidade nos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações atípicas, nos procedimentos de verificação de sanções CSNU, e nos procedimentos conheça seu cliente.
PARCIALMENTE EFETIVO	Quando o programa de PLD/FTP atingir a maioria dos resultados esperados, com a identificação de algumas deficiências de alta criticidade nos procedimentos conheça seu cliente ou nos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações atípicas.
POUCO EFETIVO	Quando o programa de PLD/FTP não atingir a maioria dos resultados esperados, com a identificação de deficiências de alta criticidade nos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação de operações atípicas, nos procedimentos de verificação de sanções CSNU, e nos procedimentos conheça seu cliente.

3- Qualificação do Avaliador

Cu

4- Execução

1. Política (PI)

5- Apontamentos

Nenhuma deficiência identificada.